



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Data: 22 de outubro de 2015 (quinta-feira).

Horário: 08h 30min às 11h 30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **8ª Reunião Ordinária de 2015**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Discussão e aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2015;
2. Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidor docente Marcos Antônio Nóbrega de Sousa, conforme Processo N° 23091.006242/2015-25;
3. Apreciação e deliberação sobre Minuta que trata da Criação e Regulamentação do Comitê de Extensão e Cultura - órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme Memorando N° 02/2015- PROEC;
4. Apreciação e deliberação sobre Minuta que Regulamenta a participação de docentes da UFERSA submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva (DE) em colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade;
5. Outras ocorrências.

Data: 22 de outubro de 2015 (quinta-feira).

Horário: 08h 30min às 11h 30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2015

1º PONTO

Discussão e aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da sétima Reunião Ordinária de dois mil e
5 quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **Ady Canário de Souza**
6 **Estevão, André Moreira de Oliveira, Carmelindo Rodrigues da Silva, Daniel Freitas Freire**
7 **Martins, Francisco Edcarlos Alves Leite, José Domingues Fontenele Neto, José Flávio**
8 **Timóteo Júnior, Luciana Angélica da Silva Nunes, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira,**
9 **Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza Dutra Alves, Rita Diana de Freitas Gurgel, Rodrigo**
10 **Nogueira de Codes, Rui Sales Júnior, Shirlene Kelly Santos Carmo, Stefeson Bezerra de**
11 **Melo, Wildoberto Batista Gurgel, Jacimara Villar Ferbeloni e Manoel Quirino da Silva**
12 **Júnior**; os representantes técnico-administrativos **Francimar Honorato dos Santos, Giorgio**
13 **Mendes Ribeiro e Thiago Henrique Gomes Marques**; Conselheiros com faltas justificadas:
14 representantes docentes Antônio Jorge Soares e Subênia Karine de Medeiros. **PAUTA:**
15 **Primeiro ponto:** Discussão e aprovação da ata da sexta Reunião Ordinária de dois mil e
16 quinze; **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre solicitação de renovação de
17 afastamento da servidora Yáskara Ygara Menescal Fernandes; **Terceiro ponto:** Apreciação e
18 deliberação sobre proposta de adesão da UFERSA ao programa de Mestrado Profissional em
19 Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP; **Quarto ponto:** Apreciação e
20 deliberação sobre Minuta que trata da Regulamentação Interna da Assessoria de Comunicação
21 – ASSECOM – UFERSA; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre Minuta que trata da
22 Criação e Regulamentação do Comitê de Extensão e Cultura - órgão assessor do Conselho de
23 Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE; **Sexto ponto:** Outras ocorrências. Tendo
24 constatado quórum legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou
25 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Francimar**
26 **Honorato dos Santos** propôs incluir ponto que tratava da disponibilização de vagas
27 institucionais para servidores efetivos da UFERSA em programas de pós-graduação. A
28 proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e quatro abstenções. O
29 Conselheiro **Rui Sales Júnior** propôs inclusão dos processos de renovação de afastamento
30 dos docentes Blake Charles Diniz Marques, Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho e Kátia Cilene da
31 Silva no segundo ponto de pauta. A proposta foi votada e aprovada por dezenove votos
32 favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** propôs que o
33 ponto solicitado por ele fosse colocado como quarto ponto de pauta. A proposta foi votada e
34 aprovada por dezesseis votos favoráveis e quatro abstenções. As justificativas de faltas foram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 colocadas, pelo Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**, em votação e foram
36 aprovadas por dezoito votos favoráveis e duas abstenções. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente
37 do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O ponto não gerou
38 discussão e foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção.
39 **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto
40 em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** sugeriu que no processo da
41 docente Yaskara Ygara Menescal Fernandes fosse corrigido o parecer que aprovava a
42 renovação de afastamento. Disse que o documento foi encaminhado com aprovação do chefe
43 de departamento, mas que o inciso do Regimento da Ufersa, utilizado no parecer, citava a
44 assembleia departamental. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que não havia
45 demanda para as disciplinas de Educação à distância - EAD e que, por isso, não haveria
46 possibilidade de ofertar essas disciplinas no ano de dois mil e quinze. O Presidente do
47 Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que seria ofertado bolsas a qualquer docente que
48 desejasse ser substituto da disciplina, pois as disciplinas são oferecidas através de bolsas. A
49 Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que, quanto ao processo encaminhado
50 pelo Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, o chefe do departamento entrou
51 em contato com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para corrigir todos os
52 possíveis erros nos processos e verificou que todos estavam com a redação correta. Após a
53 discussão, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em
54 votação. O ponto foi aprovado por vinte votos favoráveis e duas abstenções. **TERCEIRO**
55 **PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em
56 discussão. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** falou que embora não
57 tivesse ocorrido, por falta de quórum, reunião no departamento, havia sido encaminhada
58 proposta de interesse no mestrado em gestão pública. Disse que a Ufersa ganharia pontos
59 positivos com a aprovação desse mestrado. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de**
60 **Matos** prestou esclarecimentos quanto a gratuidade do curso e em seguida colocou o ponto
61 em votação. O ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** O Presidente
62 do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. Os Conselheiros **Rui**
63 **Sales Júnior** e **Thiago Henrique Gomes Marques** propuseram a seguinte redação para o
64 preâmbulo: “*Regulamenta a Disponibilização de vagas institucionais para servidores efetivos*
65 *da Ufersa em programas de pós-graduação*”. A proposta foi aprovada por unanimidade. O
66 Conselho propôs a seguinte redação para o primeiro “considerando”: “*CONSIDERANDO a*
67 *contínua necessidade de qualificação dos servidores efetivos da Instituição*”. Os “considerando”
68 foram votados e aprovados por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. Os Conselheiros
69 **Rui Sales Júnior** e **Thiago Henrique Gomes Marques** propuseram a seguinte redação para o
70 Artigo primeiro: “*Determinar que os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da*
71 *Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa adicionem, no mínimo, quinze por cento*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 *das suas vagas em prol dos servidores efetivos da Instituição*". O Conselho concordou com a
73 proposta apresentada pelos Conselheiros Rui Sales Júnior e Thiago Henrique Gomes
74 Marques. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** propôs a seguinte redação para o
75 parágrafo terceiro do Artigo primeiro: "*Será destinado um percentual de vagas para servidor*
76 *com alguma necessidade específica, ou algum tipo de deficiência, nos termos da lei*". O
77 Conselho discutiu a proposta da Conselheira Ady Canário de Souza Estevão e concluíram que
78 a lei já garante um percentual de vagas para pessoas com necessidades específicas, ou algum
79 tipo de deficiência e, por isso, essas pessoas possuíam direitos, assegurados por lei e pelo
80 regulamento de *stricto sensu* da Ufersa, independentemente de serem citadas na resolução
81 de que tratava o ponto. Após a discussão, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de**
82 **Matos** colocou a proposta em votação. A proposta não foi aprovada e obteve cinco votos
83 favoráveis, quatorze contrários e duas abstenções. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**
84 **Marques** propôs a seguinte redação para o inciso terceiro do Artigo segundo: "*Apresentar carta*
85 *de anuência da chefia imediata*". A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis
86 e quatro abstenções. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs a seguinte redação para o
87 parágrafo segundo do Artigo segundo: "*A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas terá um prazo de*
88 *cinco dias úteis, a contar da data do recebimento do processo em meio físico, para proferir*
89 *despacho para o referido processo*". A proposta foi votada e aprovada por quatorze votos
90 favoráveis e seis contrários (que foram favoráveis a redação original da minuta de que tratava o
91 ponto). A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs a seguinte redação para o Artigo
92 terceiro: "*As vagas destinadas aos servidores e que não forem preenchidas no processo*
93 *seletivo corrente não poderão ser remanejadas*". A proposta foi votada e aprovada por vinte e
94 um votos favoráveis e uma abstenção. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes**
95 propôs a seguinte redação para o Artigo quarto: "*Os candidatos servidores da Ufersa*
96 *concorrerão concomitantemente às vagas adicionais e as vagas destinadas à ampla*
97 *concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção*". Propôs também a seguinte
98 redação para o parágrafo único do Artigo quarto: "*Os candidatos servidores da Ufersa*
99 *aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão*
100 *computados para efeito do preenchimento das vagas adicionais*". As propostas foram votadas e
101 aprovadas por vinte votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Wildoberto Batista**
102 **Gurgel** propôs supressão do Artigo sexto. A proposta não foi aprovada e obteve dois votos
103 favoráveis, dezessete contrários e três abstenções. Os Conselheiros **Stefeson Bezerra de**
104 **Melo, Francisco Edcarlos Alves Leite e Marta Ligia Pereira da Silva** propuseram a seguinte
105 redação para o Artigo sexto: "*Os servidores que ingressarem nos Programas de Pós-*
106 *Graduação da Ufersa em vagas institucionais, ficarão sem concorrer a outras vagas*
107 *institucionais no mesmo Programa ou em outro por motivo de desistência, abandono ou*
108 *desligamento, pelo período de dois anos, a contar da data de suspensão do vínculo com o*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *programa*". O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** propôs a seguinte redação para o
110 Artigo sexto: "*Os servidores que ingressarem nos Programas de Pós-Graduação da UFERSA*
111 *em vagas institucionais, ficarão sem concorrer a outras vagas institucionais no mesmo*
112 *Programa ou em outro, pelo período de um ano, a contar da data do desligamento, abandono*
113 *ou desistência*". As propostas foram colocadas em votação. A proposta dos Conselheiros
114 Stefeson Bezerra de Melo, Francisco Edcarlos Alves Leite e Marta Ligia Pereira da Silva foi
115 aprovada e obteve onze votos favoráveis. A proposta do Conselheiro Francimar Honorato dos
116 Santos não foi aprovada e obteve sete votos favoráveis. As propostas tiveram duas abstenções
117 de voto. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Marques** propôs a seguinte redação para o
118 Artigo sétimo: "*Das decisões devidamente fundamentadas, caberá recurso à PROGEPE e a*
119 *órgãos colegiados superiores em segunda instância*". A proposta foi votada e aprovada por
120 nove votos favoráveis, sete contrários e seis abstenções. Por fim, o Presidente do Conselho
121 **José de Arimatea de Matos** colocou a minuta, com as alterações apresentadas, em votação.
122 A minuta foi aprovada por unanimidade. Após o final do quarto ponto, o Conselho optou pela
123 suspensão da reunião, devido ao horário, e continuou a discussão da pauta no dia vinte e nove
124 de setembro, às quatorze horas. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**
125 **Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. As Conselheiras **Ady Canário de Souza**
126 **Estevão** e **Luciana Angélica da Silva Nunes** propuseram a seguinte redação para o
127 preâmbulo da minuta: "*Dispõe sobre a criação e regulamentação interna da Assessoria de*
128 *Comunicação da – ASSECOM - da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFERSA*". O
129 Conselho concordou com a alteração proposta. O convidado Higo Lima, jornalista da UFERSA,
130 prestou esclarecimentos sobre a criação da ASSECOM. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse
131 que a minuta deveria trazer as justificativas no "considerando" para afirmar a criação do órgão
132 proposto. Propôs as seguintes redações para os "considerando" da minuta: "*CONSIDERANDO*
133 *a necessidade de regulamentar as ações da Assessoria de Comunicação da UFERSA*" e
134 "*CONSIDERANDO o Artigo cento e sessenta e quatro do Regimento Geral da UFERSA*". As
135 propostas foram votadas e aprovadas por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. O
136 Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** sugeriu que o primeiro Artigo falasse da criação do
137 órgão e propôs a seguinte redação: "*Criar a Assessoria de Comunicação (ASSECOM) da*
138 *Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)*". A proposta foi votada e aprovada por
139 dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Com a criação de um novo artigo, que passou a
140 ser o primeiro, os demais, que já haviam sido redigidos, iniciaram a contagem partir do
141 segundo Artigo. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs a seguinte redação para o parágrafo
142 primeiro do Artigo segundo: "*A ASSECOM constitui um órgão executivo, de planejamento,*
143 *apoio e assessoramento vinculado à Reitoria da UFERSA*". A proposta foi votada e aprovada
144 por unanimidade. O Conselho discutiu e alterou a redação do parágrafo segundo do Artigo
145 segundo para "*A Assessoria de Comunicação apresentará sua proposta orçamentária à Pró-*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 reitoria de Planejamento, em cada ano corrente, para o ano subsequente”. A alteração foi
147 aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. A Conselheira **Ady Canário de**
148 **Souza Estevão** propôs a seguinte redação para os incisos primeiro, segundo, terceiro e quarto
149 do Artigo terceiro: “*Coordenar a política de comunicação da Ufersa promovendo sua imagem*
150 *e inserção na sociedade*”; “*Divulgar a informação sobre a Ufersa para o público interno e*
151 *externo, promovendo, consolidando, fortalecendo as diversas áreas do conhecimento nas*
152 *quais a universidade atua*”; “*Elaborar, propor, implementar e coordenar a execução de uma*
153 *política de comunicação que prime pelo respeito à diversidade, acessibilidade e não violação*
154 *dos direitos*”; e “*Elaborar estratégias de relações com o público interno, comunidade científica e*
155 *de opinião pública em geral, transformando a instituição em uma fonte de informação segura e*
156 *permanente em suas áreas de atuação*”; Propôs também a supressão do inciso quinto do
157 Artigo terceiro. As propostas foram votadas e aprovadas por dezesseis votos favoráveis e duas
158 abstenções. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** propôs a seguinte redação para o
159 inciso primeiro do Artigo quarto: “*Desenvolver estratégias para fortalecer e divulgar as ações*
160 *institucionais*”. A proposta não foi aprovada e obteve quatro votos favoráveis. A Conselheira
161 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira Estevão** propôs a seguinte redação para o inciso
162 primeiro do Artigo quarto: “*Desenvolver estratégias para fortalecer a imagem da Universidade*
163 *por meio da divulgação de suas ações*”. A proposta não foi aprovada e obteve quatro votos
164 favoráveis. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a seguinte redação para o inciso
165 primeiro do Artigo quarto: “*Desenvolver estratégias para fortalecer e divulgar a imagem*
166 *institucional da Universidade*”. A proposta não foi aprovada e obteve quatro votos favoráveis. A
167 Conselheira **Jacimara Villar Ferbeloni** propôs a seguinte redação para o inciso primeiro do
168 Artigo quarto: “*Desenvolver estratégias para fortalecer a imagem da Universidade e divulgar as*
169 *ações institucionais*”. A proposta foi aprovada por seis votos favoráveis. A Conselheira **Ady**
170 **Canário de Souza Estevão** propôs a seguinte redação para o inciso segundo do Artigo quarto:
171 “*Monitorar e avaliar a presença da universidade na opinião pública*”. A proposta foi votada e
172 aprovada por treze votos favoráveis, quatro contrários (que foram favoráveis a redação original
173 do inciso) e uma abstenção. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a seguinte
174 redação para o inciso terceiro do Artigo quarto: “*Participar efetivamente da captação de*
175 *recursos para os projetos de comunicação institucional*”. A proposta foi votada e aprovada por
176 quatorze votos favoráveis e duas abstenções. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão**
177 propôs a seguinte redação para o inciso quarto do Artigo quarto: “*Desenvolver o plano de*
178 *comunicação e implementação de núcleos necessários à execução das ações e projetos*
179 *institucionais*”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e dois
180 contrários (que foram favoráveis a redação original do inciso). A Conselheira **Rita Diana de**
181 **Freitas Gurgel** propôs a seguinte alteração de redação para o inciso sexto do Artigo quarto:
182 “*Elaborar o seu Manual de Rotinas e Procedimentos Interno*”. A proposta foi votada e aprovada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 por quatorze votos favoráveis e uma abstenção. A Conselheira **Ady Canário de Souza**
184 **Estevão** propôs a seguinte redação para o inciso sétimo do Artigo quarto: “*Elaborar manuais e*
185 *guias necessários à assessoria de comunicação para os usuários dos sistemas*”. A proposta foi
186 votada e aprovada por nove votos favoráveis, quatro contrários e duas abstenções. A
187 Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** propôs suprimir os parágrafos primeiro e
188 segundo do Artigo quarto. A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis e quatro
189 abstenções. O Conselho discutiu sobre a manutenção do inciso quinto, do Artigo quinto, que
190 tratava da organização da ASSECOM. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que o
191 Cerimonial fazia parte da Reitoria e, com base no que diz o Regimento, não poderia vir em
192 outro documento antes de ser desvinculado da Reitoria. Propôs a supressão do inciso quinto. A
193 proposta foi votada e aprovada por sete votos favoráveis, quatro contrários (favoráveis a
194 manutenção do inciso) e quatro abstenções. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão**
195 propôs a seguinte redação para o Artigo sexto: “*A Chefia da ASSECOM será designada pela*
196 *reitoria, respeitando o perfil técnico e profissional, bem como a formação superior na área de*
197 *Comunicação*”. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e três abstenções.
198 A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** propôs a seguinte redação para o inciso
199 sétimo do Artigo sexto: “*Acompanhar o cenário de divulgação de todas as áreas do*
200 *conhecimento da Universidade*”. A proposta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis e
201 duas abstenções. A Conselheira **Rita Diana de Freitas Gurgel** propôs a seguinte redação para
202 o inciso quarto do Artigo oitavo: “*Realizar clipping de material veiculado*”. A proposta foi votada
203 e aprovada por quatorze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O Conselho optou
204 pela supressão do inciso quinto do Artigo nono. A Conselheira **Jacimara Villar Ferbeloni**
205 propôs suprimir inciso quarto do Artigo dez. A proposta não foi aprovada e obteve por quatorze
206 votos contrários, um favorável e uma abstenção. A Conselheira **Rita Diana de Freitas Gurgel**
207 propôs a seguinte redação para o inciso quarto do Artigo dez: “*Orientar e monitorar a fixação*
208 *de material gráfico nos murais da Universidade*”. A proposta foi votada e aprovada por
209 unanimidade. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a seguinte redação para o
210 inciso primeiro do Artigo doze: “*O Coletar, produzir e editar conteúdo em áudio e vídeo para*
211 *atender às demandas da ASSECOM*”. A proposta foi votada e aprovada por quinze votos
212 favoráveis e uma abstenção; Propôs a seguinte redação para o inciso primeiro do Artigo doze:
213 “*Coletar e captar imagens em fotografias para pautas e demandas da ASSECOM*”. A proposta
214 foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e duas abstenções. A Conselheira **Nilza**
215 **Dutra Alves** sugeriu a seguinte redação para o inciso terceiro do Artigo treze: “*Coordenar o*
216 *acervo do Banco de Imagem da UFERSA*”. O Conselho concordou com a sugestão da nova
217 redação. Por fim, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou a minuta,
218 com as alterações apresentadas, em votação. A minuta foi aprovada por unanimidade. Devido
219 ao horário, o Conselho optou pela retirada do último ponto de pauta da reunião. Nada mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a
221 presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos**
222 **Carlos**, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas,
223 na reunião do dia vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, segue assinada pelo Presidente
224 do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.
225 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2015

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidor docente Marcos Antônio Nóbrega de Sousa, conforme Processo Nº 23091.006242/2015-25.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.006242/2015-25

Cadastrado em 27/07/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

E-mail:

reitoria@reitoria.ufcg.edu.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DOCENTE MARCOS ANTONIO NÓBREGA DE SOUSA PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O SERVIDOR DOCENTE CARLOS EDUARDO ALVES SOARES DESTA Ufersa.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

-

Nayara Martina Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/07/2015	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO REITOR

Rua: Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário
58.429-900 – Campina Grande – PB
Fone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046
E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br

OFÍCIO N.º 274/R/CG/UFCG

Campina Grande-PB, 14 de julho de 2015.

Ao
Magnífico Reitor
Prof^o José Arimatea de Matos
Universidade Federal do Semiárido – Ufersa
Av. Francisco Mora, 572, Bairro Costa e Silva
CEP 59.625-900 Mossoró/RN

Assunto: Consulta sobre Redistribuição

Magnífico Reitor,

1. Ao cumprimentá-lo, consultamos Vossa Magnificência acerca da possibilidade de autorizar a redistribuição do servidor **Marcos Antônio Nobrega de Sousa**, matrícula SIAPE nº 1680887, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Animais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, para Universidade Federal de Campina Grande-UFCG por permuta com o servidor **Carlos Eduardo Alves Soares**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE N.º. 1773815.

2. Informamos que a Universidade Federal de Campina Grande não encontra óbice na permuta acima referenciada. Dessa forma, submetemos o presente pleito à apreciação de Vossa Magnificência que, em concordando, poderá dar as providências cabíveis junto ao Ministério da Educação.

Atenciosamente,

UFERSA

Reitoria em: 24/07/15
H. 08 h 53 min
Nome: Card - Reitoria
105066396480BR

José Edilson de Amorim
Reitor

A
PROGEPE, PI
analis.
24/07/15.

José de Arimatea de Matos
Reitor

REITORIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 23096.017411/15-65

REQUERENTE/INTERESSADO: Marcos Antonio Nóbrega de Souza

ASSUNTO: Redistribuição de Servidor

ANÁLISE:

Conforme consta, no processo em epígrafe o interessado o Prof. Dr. Marcos Antonio Nóbrega de Souza, matrícula SIAPE 1608887, vinculado ao Departamento de Ciências Animais da Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA), solicita redistribuição para a Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas (UACB) no Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCC).

Na UACB, após consulta à Área de Genética que mediante análise criteriosa das peças acostada a demanda do requerente. Posicionou-se favorável a aceitabilidade da redistribuição do requerente professor Dr. Antônio Nóbrega de Souza para a UACB/UFCC. A matéria foi apreciada e aprovada na 68ª Reunião Ordinária da UACB, realizada em 20 de maio de 2015.

PARECER:


Considerando que há concordância do servidor Prof. Dr. Marco Antônio Nóbrega de Souza.

Considerando a disposição da UACB em aceitar a redistribuição do interessado e que a mesma está consonância com o Art. 36º, e sem os preceitos do Reme Jurídico do Servidor Civil da União, consolidado pela Lei de nº 8.112 de dezembro de 1990.

Portanto, acostamo-nos ao parecer do relator da matéria na UACB, sendo favorável ao pleito do interessado.

Salvo melhor juízo deste Conselho.

Patos, 27 de maio de 2015.


Diércules Rodrigues dos Santos
Conselheiro/CONSAD

Identificação

Nome: CARLOS EDUARDO ALVES SOARES

Professor Doutor, Adjunto III, lotado na **Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas, Centro de Saúde e Tecnologia Rural, Universidade Federal de Campina Grande**

Endereço profissional: Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Saúde e Tecnologia Rural, Avenida Universitária s/n, Bairro Santa Cecília, Patos-PB

E-mail: ceduardoas@cstr.ufcg.edu.br, ceduardoas@gmail.com

Telefones: (083) 9656-8219, (083) 8787-1886 e (083) 3511-3045



1. Atividades Desenvolvidas na IES de origem - UFCG (período de 2010 à 2014)

1.1. Atividades de Ensino

Fui professor do **Ensino de Graduação** para os **Cursos de Ciências Biológicas e Odontologia**. Também fui professor colaborador com o módulo de **Alterações Genéticas e Distúrbios do Ciclo Celular** para o curso de **Medicina do Centro de Formação de Professores (CFP)-UFCG- Campus de Cajazeiras-PB**.

Ministrei disciplinas para a **Pós-Graduação no Mestrado em Ciências Florestais da UFCG/CSTR desde 2011 (Biotecnologia Vegetal)**. Desempenhei função de **orientador de Monitoria de Graduação** de alunos bolsistas e voluntários das disciplinas de **Genética Molecular e Evolução (Ciências Biológicas)** e **Genética e Evolução (Odontologia)**. Também fui **coordenador de projetos de Monitoria Pró-Licenciatura** (2012 e 2013, todos com cota de alunos bolsistas).

1.2. Atividades de Pesquisa

Possuo 6 artigos publicados, sendo 5 deles citados em base de dados. Possuo 1 capítulo de livro e 17 trabalhos publicados em anais de eventos. Desde o ano de 2011, **desenvolvi orientação de Bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC)**, sendo meus projetos contemplados com bolsa em 2011, 2012, 2013 e 2014.

Possuo 1 Orientação de Trabalho de Dissertação Concluída e mais 3 Orientações de Dissertação em Andamento, com previsão de conclusão para 2015 (1 delas), outra em 2016 e outra em 2017.

Igualmente possuo 13 Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação Concluídas. Participei em **1 Banca de Exame de Qualificação de Doutorado e 1 Banca de Exame de Qualificação de Mestrado**. Já participei de **15 Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) e 5 Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (especialização)**.

1.3. Atividades de Extensão

Desde o ano de 2011, **fui coordenador de Projetos de Extensão, (PROBEX)**, sendo meus projetos contemplados com bolsa em 2011, 2012, 2013 e 2014.

Desde 2010, possuo parcerias com a **Secretaria de Educação do Município de Patos**, e 2013 com **6ª Gerência Regional de Educação do Estado da Paraíba**.

1.4. Atividades de Administração

Fui professor Colaborador da **Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas** e desempenhei por **2 anos (2012 a**

Carlos



2014) a função de Coordenador de Curso de Graduação (Ciências Biológicas). Desde o ano de 2010, sou membro Titular do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e suplente do Colegiado do Curso.

Desde o ano de 2013, fui Representante Titular (primeiro enquanto coordenador e depois como docente) do CSTR na Câmara Superior de Ensino da UFCG. Também fui Assessor de Comunicação do CSTR-UFCG.

2. Proposta de Atividades para Nova IES - UFRSA

Todas as atividades propostas aqui serão fundamentadas na Missão da UFRSA que estabelece *“Produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade”*.

2.1. Atividades de Ensino

Caso seja aprovada minha solicitação de transferência para a UFRSA-DCAN, estou apto para ministrar disciplinas de Ensino de Graduação (Genética para Biotecnologia e/ou colaborador em disciplina de Bioquímica Vegetal) para o curso de Biotecnologia e (Genética e Evolução) para o curso de Ecologia.

Igualmente estou disponível para contribuir com o Ensino de Pós-Graduação junto à UFRSA e à UFCG/CSTR (Mestrado em Ciências Florestais na disciplina de Biotecnologia Vegetal).

2.2. Atividades de Pesquisa

Desenvolvimento de **Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica - PIBIC e de Iniciação Científica Voluntária** envolvendo as linhas de pesquisa em Genética, Bioquímica e Bioinformática Aplicada à Região Semiárida.

Contribuir na formação de Recursos Humanos através da **Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e de Dissertação** (UFRSA e UFCG/CSTR) e colaboração em de teses doutorado.

Igualmente estou à disposição para auxiliar na **redação de uma APCN para um futuro Mestrado em Biotecnologia ou Interdisciplinar**, uma vez que o referido Curso ainda não possui uma Pós-Graduação, embora possua corpo docente qualificado.

2.3. Atividades de Extensão

No tocante as atividades de extensão, apresento duas iniciativas:

2.3.1. Projeto de realização de Eventos denominados **Workshops de Biotecnologia Aplicada ao Desenvolvimento do Semiárido**, envolvendo alunos da graduação (Biotecnologia e Ecologia) e público leigo da região circunvizinha.

2.3.2. Projeto denominado **Café Científico** que visa promover popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação, através da interação entre pesquisadores e alunos do curso de Biotecnologia para professores da rede pública de ensino, do município de Mossoró-RN.


Prof. Dr. Carlos Eduardo A. Soares
SIAPE 1773815
UACB/CSTR/UFCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar - CPPAD



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que atualmente não tramita Processo Administrativo Disciplinar nessa Comissão em nome do Servidor Público Federal, **Carlos Eduardo Alves Soares**, matrícula SIAPE nº 1773815, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas/CSTR/UAMG/UFCEG.

Tal certidão atende ao direito da petição perante aos órgãos públicos como determina a nossa Constituição Federal, pedido que se encontra nos autos do Processo Administrativo nº 23096.008386/15-21.

Campina Grande, 25 de março de 2015.

Às 10h51min.


Eduardo Sérgio Sousa Medeiros
Presidente da CPPRAD/UFCEG
Mat. SIAPE: 33334670



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LOTAÇÃO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que **CARLOS EDUARDO ALVES SOARES** matrícula SIAPE nº 1773815-4, é servidora do Quadro Ativo Permanente da Universidade Federal de Campina Grande, no cargo de Professor Adjunto, regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com lotação na Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas - CSTR, admitida em 18/03/2009, tendo nesta data, 06 anos e 07 dias, de lotação nesta Instituição.

Campina Grande, 24 de março de 2015

Daisy Ferreira Ribeiro

DAISY FERREIRA RIBEIRO

Coordenadora de Recursos Humanos /SRH/UFCG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LOTAÇÃO

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Para fins exclusivos de comprovação, declaramos que o (a) Servidor (a) CARLOS EDUARDO ALVES SOARES, MAT. SIAPE Nº 1773815-4, é nosso (a) funcionário (a) desde a data de 19/03/2010, possui contrato de trabalho sob o regime Jurídico Único, Estatutário (a), exercendo a função de Professor Adjunto III, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas do Centro de Saúde e Tecnologia Rural, com carga horária de Dedicção Exclusiva.

Informamos, conforme consulta feita nos arquivos Funcionais do (a) servidor (a), que:

I - Não possui Faltas não Justificadas.

II - Não possui Suspensão Disciplinar.

III - Não possui **licença nem Afastamento** para tratamento de Saúde ou Acidente de Trabalho.

IV - Não possui Licença para **Acompanhamento de Cônjuge** e ou para **Prestar Assistência à familiar doente**.

V - Não possui Licença ou Suspensão de Contrato **para Tratar de Assuntos Particulares**.

VI - Não possui **Cumprimento de Pena privativa de liberdade**, quer de **Detenção**, quer de **Reclusão**.

Campina Grande, 24 de março de 2015.

Fabiana Teles Patrício de Oliveira

Mat. SIAPE 1913133

Fabiana Teles Patrício de Oliveira
Sec. Executiva/UFCG
SIAPE: 19131331



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



CERTIDÃO

Certifico que o Relatório Final Da Comissão de Avaliação Docente – CAD que deliberou pela SUFICIÊNCIA do Estágio Probatório do Professor Carlos Eduardo Alves Soares foi apreciado e aprovado por UNANIMIDADE na 51ª Reunião Ordinária da UACB, realizada em 25 de julho de 2013.

E, para constar, lavrei a presente certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto do Coordenador Administrativo da UACB.

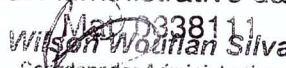
Patos, 25 de julho de 2013.


Felipe Louise Pereira Ferreira
Secretário da UACB
Mat. SIAPE: 1827545
Felipe Louise Pereira Ferreira
Secretário - UACB / CSTR / UFCG
Mat. SIAPE 1827545

CONFERE COM ORIGINAL

Macário Neto
CSTR - Mat.: 0335769

VISTO:

Wilson Wouflan Silva
Coord. Administrativo da UACB

Wilson Wouflan Silva
Coordenador Administrativo
UACB/CSTR/UFCG
Mat. SIAPE 0338111



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 27/ julho/ 2015


Mayana Mariana Ezeire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo


ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, CARLOS EDUARDO ALVES SOARES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1773815, servidor da Universidade Federal de Campina Grande, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas, venho expressar, diante do Ofício nº 274/R/CG/UFCEG, de 14 de julho de 2015, a minha concordância em ser redistribuído para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Mossoró, 05 de AGOSTO de 2015.


Assinatura e Carimbo do Servidor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.006242/2015-25

Interessados: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Assunto: Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de solicitação formulada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG** (fls. 02), relativa à redistribuição do Professor do Magistério Superior desta Universidade, o Sr. **Marcos Antônio Nóbrega de Sousa**, matrícula SIAPE nº 1680887, lotado no Departamento de Ciências Animais.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - **Interesse da Administração;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que ***“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”***.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

04. Em contrapartida para efetivação desse ato, a Universidade Federal de Campina Grande oferece o código de vaga ocupado pelo servidor docente **Carlos Eduardo Alves Soares**, matrícula SIAPE nº 1773815 (cujas informações funcionais seguem anexas às folhas 03-08).

05. Nesse sentido, ressalta-se que consta no presente processo a carta de anuência do servidor indicado como contrapartida para essa redistribuição (fls. 09).

06. Encaminhe-se ao Departamento de Ciências Animais, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de agosto de 2015.

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ECOLOGIA



PROCESSO N° 23091.006242/2015-25

Interessado: Universidade Federal de Campina Grande

Assunto: Solicitação de redistribuição

Ao Prof. Rodrigo S. da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais (DCAN)

Conforme solicitado pela chefia do DCAN, a coordenação do curso de Ecologia da UFERSA, após análise do processo supracitado, posicionou-se favorável à redistribuição do servidor docente Marcos Antônio Nóbrega de Sousa para a Universidade Federal de Campina Grande, tendo como contrapartida o servidor docente Carlos Eduardo Alves Soares para Universidade Federal Rural do Semi-árido, já que os currículos dos docentes envolvidos são compatíveis e que o docente Carlos Eduardo Alves Soares poderá contribuir com o curso de Ecologia, lecionando disciplinas na área de Genética, Evolução e Bioquímica, orientando e conduzindo projetos científicos e de extensão.

Mossoró, 11 de setembro de 2015

Milena Wachlevski Machado
Coordenadora do curso de Ecologia
DCAN-UFERSA

Milena Wachlevski
Professora - UFERSA
Mat. SIAPE 1932288



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 29/09/2015 14:22



Processo nº. 23091.006242/2015-25

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO



O Departamento de Ciências Animais, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2015 da Assembleia Departamental, avaliou o pedido de redistribuição do servidor MARCO ANTÔNIO NÓBREGA DE SOUZA, professor efetivo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, lotado no Departamento de Ciências Animais, solicitado pela Universidade Federal de Campina Grande através do Ofício 274/R/CG/UFPG o qual demonstra interesse em deslocar o servidor citado para o quadro de pessoal da Universidade Federal de Campina Grande.

Após discussão sobre o tema, a assembleia deliberou **FAVORÁVEL** ao pedido da Universidade Federal de Campina Grande, e aceita como contrapartida em regime de permuta, a vinda do servidor docente CARLOS EDUARDO ALVES SOARES.

O Departamento de Ciências Animais encaminha o processo para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Semi-Árido para dar prosseguimento ao processo com as providências cabíveis.

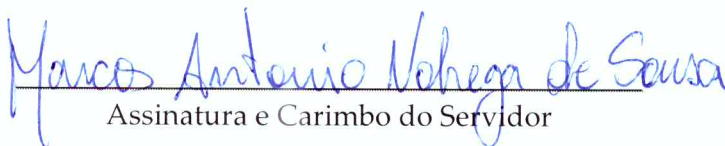
(Autenticado digitalmente em 29/09/2015 14:22)
RODRIGO SILVA DA COSTA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS (11.01.02.01.05)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br

TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, MARCOS ANTÔNIO NOBREGA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1680887, servidor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, lotado no Departamento de Ciências Animais, venho expressar, diante do Ofício N^o 274/R/CG/UFCG, de 14 de julho de 2015, a minha concordância em ser redistribuído para a Universidade Federal de Campina Grande.

Mossoró, 09 de outubro de 2015.


Assinatura e Carimbo do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.006242/2015-25
Interessado: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Assunto: Pedido de Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 13 de outubro de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2015

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta que trata da Criação e Regulamentação do Comitê de Extensão e Cultura - órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme Memorando N° 02/2015- PROEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - PROEC (11.01.06)
(Identificador: 201530521)**

Nº do Protocolo: 23091.000304/2015-95

Mossoró-RN, 15 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:

Ilmo. Sr.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR

Título: inclusão de pauta CONSUNI - criação do comitê de extensão e cultura

Prezada Senhora Luana,

1. Tendo em vista a necessidade da existência de um órgão consultivo vinculado ao CONSEPE para tratar das questões relacionadas a extensão e cultura da universidade e que em consulta as resoluções do CONSUNI não encontramos documento oficial que cria o atual Comitê Permanente de Extensão.
2. Tendo em vista a recente criação do Comitê de Graduação com essa mesma finalidade.
3. Solicito ao CONSUNI a apreciação de minuta referente a criação do Comitê de Extensão e Cultura da UFERSA, que segue em anexo a este memorando.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 15/01/2015 11:19)
FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1670609

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI Nº ____/2015, de ____ de _____ de
2015**

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Extensão e Cultura, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e, com base na deliberação deste órgão colegiado, em sua ____ Reunião ____ do ano de 2015, realizada no dia __ de _____ de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um órgão consultivo para colaborar com a política de extensão e cultura da universidade;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Extensão e Cultura, órgão assessor do CONSEPE.

Art. 2º - O Comitê de Extensão e Cultura tem por finalidade subsidiar a elaboração da política de extensão e cultura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e participar de orientação, aplicação, desenvolvimento e zelo das ações de extensão e cultura.

Art. 3º - As ações do Comitê nortear-se-ão pelo conceito de representatividade, havendo uma estreita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UFERSA.

Art. 4º - Compõem o Comitê de Extensão e Cultura:

- I – O Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- II – Um representante da Pró-Reitoria de Planejamento, titular e suplente, indicado pelo Pró-Reitor de Planejamento;
- III – Um representante da Pró-Reitoria de Administração, titular e suplente, indicado pelo Pró-Reitor de Administração;
- IV – Um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

V- Um representante técnico-administrativo, titular e suplente, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

VI – Um representante discente, titular e suplente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

Art. 5º - O Comitê de Extensão e Cultura será presidido pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Art. 6º. O mandato dos membros docentes e técnicos-administrativos terá duração de 2 (dois) anos, e dos membros discentes terá duração de 1 (um) ano, permitida a todos uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. Os membros de que trata o caput deste artigo perderão o mandato ao atingirem 3 (três) faltas consecutivas ou 5(cinco) faltas não consecutivas sem justificativa considerada justa.

Art. 7º - Compete ao Comitê de Extensão e Cultura:

I – Avaliar mudanças nas normas que regulamentam as atividades de extensão e cultura.

II – Analisar e emitir parecer sobre as ações de extensão propostas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou outras instâncias da instituição.

III – Analisar e emitir parecer sobre propostas de criação de Cursos de Extensão.

IV – Analisar e emitir parecer sobre alterações curriculares.

V – Responder a consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência do Comitê.

VI – Deliberar sobre recursos de processos definidos pelo CONSEPE.

Art. 8º - Compete a Presidência do Comitê:

I – Coordenar as atividades.

II – Convocar o Comitê de Extensão e Cultura com o prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de reuniões extraordinárias.

III – Encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados os pareceres do Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 9º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

Art. 10 – As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria simples dos membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

Art. 11 – O Comitê delibera, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade da Presidência.

Art. 12 – O Comitê poderá ser organizado em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

Art. 13 – O disposto nesta Resolução será regido pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido e pelo Ministério de Educação.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 201 ____.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2015

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta que Regulamenta a participação de docentes da UFERSA submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva (DE) em colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº ____/2015, de 22 de outubro de 2015.

Regulamenta a participação de Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva (DE) em colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua 8ª **Reunião Ordinária** do ano de 2015, realizada em 22 de outubro,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício da colaboração esporádica do Professor submetido ao regime de Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 21, caput, da Lei 12.772/2012;

CONSIDERANDO a importância da colaboração esporádica do Professor submetido ao regime de Dedicção Exclusiva para estimular a interação entre a Universidade e a sociedade, sem que essa ausência do Docente traga prejuízos à sua atividade no cargo efetivo ocupado na UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a colaboração esporádica, remunerada ou não, do Docente em regime de Dedicção Exclusiva.

§ 1º A colaboração esporádica de que trata esta Resolução refere-se a atividades externas à UFERSA realizadas por Docentes, em caráter individual, em assuntos de sua especialidade;

§ 2º Esta resolução não se aplica à colaboração esporádica do Docente em Dedicção Exclusiva decorrente de acordos, contratos ou convênios dos quais a UFERSA seja partícipe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 3º A participação de Docentes em programas de governo, que acontecem periodicamente, são reguladas por instrumentos próprios que privilegiam a colaboração institucional entre os partícipes, instrumentos estes que não afastam a aplicação do art. 21 da Lei 12.772/2012.

Art. 2º Colaboração esporádica é aquela de caráter eventual, de duração prevista, tendo início e término definidos, exercida de maneira não prejudicial às atividades a que o Docente esteja obrigado a realizar na UFRSA.

§ 1º A duração máxima anual das atividades de colaboração esporádica obedecerá ao art. 21 da Lei 12.772/2012.

Art. 3º A colaboração esporádica do Docente inclui as atividades de:

- I. Ensino;
- II. Pesquisa;
- III. Extensão;
- IV. Orientação, produção ou difusão intelectual, cultural ou artística;
- V. Consultoria, assessoria, prestação de serviços e de inovação tecnológica;
- VI. Outras admitidas por decisão do CONSUNI.

Art. 4º A atividade esporádica não deverá ocasionar prejuízos às atividades da unidade acadêmica a qual pertence o docente.

Art. 5º Os pedidos de autorização de atividade esporádica, todos mencionados no art. 3º desta Resolução, passarão pela chefia de departamento imediata, de modo a assegurar a sua compatibilidade com as atividades acadêmicas, nos termos do Art. 3º.

§ 1º - As primeiras cento e vinte horas (120h) serão, apenas, comunicadas ao chefe de departamento imediato.

§ 2º - As atividades que ultrapassarem as cento e vinte horas (120h), respeitado o limite de duzentos e quarenta horas (240h) total, precisam, obrigatoriamente, de comunicação e autorização do chefe de departamento imediato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 3º - Em caso de não autorização do pedido pelo chefe de departamento imediato, caberá recurso à assembleia departamental.

Art.6º Os docentes em regime de Dedicção Exclusiva devem encaminhar o pedido de sua autorização previamente ao respectivo departamento.

§ 1º - Os pedidos de autorização devem explicitar o tipo de atividade e a data de seu início e de seu término.

§ 2º - A autorização para o exercício de atividades esporádicas dos professores em regime de Dedicção Exclusiva da UFERSA é pessoal e intransferível.

Art. 7º A soma da duração de todas as atividades ao longo de um ano não poderão exceder 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 8º O pedido de autorização de colaboração esporádica deverá ser protocolado junto à chefia imediata do Docente em prazo de até três dias úteis antes do início da atividade e conterá:

- I. A descrição da atividade a ser desenvolvida; o local onde ela será realizada;
- II. O período (início e término) de duração da atividade e o horário em que essa será executada;
- III. A carga horária necessária para o desenvolvimento da atividade;
- IV. A informação sobre existência de remuneração da atividade;
- V. As datas e o cronograma para reposição de horas de trabalho, se for o caso, quando se tratar de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

Parágrafo único. Nos casos de comprovada urgência para a realização da colaboração esporádica que impeça a solicitação prévia, caberá ao Docente protocolar o pedido em até três dias úteis após o término da atividade.

Art. 9º Fica facultado às unidades acadêmicas editarem normas sobre colaboração esporádica em áreas específicas, observados os parâmetros estabelecidos nesta resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 10. É facultado aos docentes que optarem pelo Regime de Dedicção Exclusiva da UFERSA participar de conselhos, comissões, ou grupos de trabalho instituídos por políticas públicas, bem como de entidades de categorias profissionais.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 22 de outubro de 2015.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2015

5º PONTO

Outras ocorrências.